



REGISTRO
Publicado em 31/03/2004
Lagarto, 31 de 03 de 04
[Assinatura]
MUNICÍPIO DE LAGARTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 130/2004

DE 31 DE MARÇO DE 2004

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL AO ATLÉTICO CLUBE LAGARTENSE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV E XIII, do art. 46, da Lei Orgânica e em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar no presente exercício, mediante convênio, ao **ATLÉTICO CLUBE LAGARTENSE**, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta da dotação já consignada no Orçamento vigente, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Único - A transferência dependerá do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei 9.790/99, no que for aplicável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.


José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal


Jivaldo Fraga Andrade
Secretário de Administração


José Elém do Nascimento
Secretário de Esporte e Lazer